

Carmo da Mata, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA

Vereador Presidente

LEI Nº 1.787 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa “Remédio em Casa”, para entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o art. 75, da Lei Orgânica do Município, decretou:

Art. 1º – Fica instituído o Programa “Remédio em Casa”, destinado a criar os mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei:

I – considera-se medicamento de uso contínuo o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 01 (um) ano, englobando os medicamentos genéricos e especializados;

II – considera-se idoso, a pessoa maior de sessenta anos de idade, conforme preceitua a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

III – considera-se como doenças crônicas aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos constantes;

IV – considera-se pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º – A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço para entrega próximo à sua residência.

§ 2º – A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º – São objetivos básicos do Programa:

I – aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;

II – evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;

III – monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;

IV – facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do sistema público de saúde.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas a serem indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, Plenário Dr. Juvêncio de carvalho, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA

Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:

Silma Resende Franciscani

Código Identificador:68746711

CÂMARA

TERMO ADITIVO 02 CONTRATO AMM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA com sede na rua Ascanio Diniz, 317, Centro em Carmo da Mata/MG inscrito sob o CNPJ nº: 23.780.323/0001-40, neste ato representado pela Presidente Municipal, Antônio Claret Pereira, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 10 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica

2.3 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Carmo da Mata /MG, 24 de outubro de 2025.

Presidente – Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Contratada

Publicado por:

Silma Resende Franciscani

Código Identificador:98428BB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Curvelo e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo, observados os termos da Lei Orgânica Municipal, Resoluções ns. 307 e 308 de 14/04/2025 e alterações posteriores, Lei n.3.895 de 16/09/2025 e alterações posteriores e Lei Municipal 910 de 18/11/1976 e alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

As inscrições para este concurso serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) no período de **19/01/2026 a 19/02/2026**, observado o horário de Brasília e critérios

do Edital. A prova objetiva, redação e prova discursiva serão realizadas em Curvelo/MG no dia **22 março de 2026**. O Edital em sua íntegra será divulgado no dia 14/11/2025 a partir das 16h no Pannel de Publicações da Câmara Municipal de Curvelo e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.cmcurelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Obs.: O conteúdo programático e as referências bibliográficas serão divulgados nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Curvelo e da Fundep Concursos a partir do dia 27/11/2025.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F5FEBF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de Formiga - MG

Preços registrados:

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão nº 005/2024

Ata de Registro de Preço nº 001/2025 e respectivos termos aditivos

Data inicial do Registro: 22/01/2025, com vencimento em 21/01/2026.

Fornecedor: Auto Posto Areias Brancas Ltda

Item	Descrição	Unid.	Marca	Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Ipiranga	6,09
02	Alcool - tipo hidratado	Litro	Ipiranga	4,19

Formiga/MG, 13 de novembro de 2025.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS

Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:8D91D3A5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 70/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), para o dia 18 de novembro de 2025 (terça-feira), às 14 horas, a realizar-se no Plenário desta Casa Legislativa.

§ 1º A transferência mencionada no caput deve-se à realização de audiência pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, marcada para o mesmo dia e horário da reunião da Câmara Municipal, da qual a maioria dos vereadores participará, impossibilitando, assim, o quórum necessário para a realização da sessão ordinária.

§ 2º A referida audiência ocorrerá no dia 17 de novembro de 2025, às 14 horas, e terá como tema o debate sobre a necessidade de intervenções, os problemas estruturais e os pontos críticos de manutenção não devidamente executados na Rodovia MG-050, bem como a discussão de medidas para a agilização e efetiva execução das obras e serviços necessários à segurança e à trafegabilidade da via.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:1D758DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 71/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Ofício nº 15/2025 - CEE do Presidente da Comissão Especial de Educação, instituída através da Portaria nº 064/2025, fica prorrogado o prazo de funcionamento desta Comissão por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Esta prorrogação se justifica por estarem em andamento os trabalhos da Comissão Especial de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:906B9529

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
DISPENSA Nº 020/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, através da empresa LICITAÇÃO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.867/0001-07 no valor de R\$34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 12 de novembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal